



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.068, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942, de 04 de abril de 1990, e

Considerando a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados nacionais, estaduais, municipais e dos dias de ponto facultativo no ano de 2023;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 584, de 16 de junho de 1975, que declara feriado municipal o dia 03 de janeiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.162, de 03 de outubro de 2005, que declara os feriados religiosos no Município de Ananindeua;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.604, de 06 de dezembro de 2012, que institui o dia 27 de novembro como o Dia da Padroeira do Município de Ananindeua;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II – 02 de janeiro (ponto facultativo);

III - 03 de janeiro, Aniversário de Ananindeua (feriado municipal);

IV – 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

V – 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

- VI – 22 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- VII – 07 de abril, Sexta-feira Santa (feriado municipal);
- VIII – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- IX – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X – 08 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);
- XI - 09 de junho (ponto facultativo);
- XII - 14 de agosto (ponto facultativo);
- XIII – 15 de agosto, Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil (feriado estadual);
- XIV – 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XV – 08 de setembro (ponto facultativo);
- XVI – 09 de outubro (ponto facultativo);
- XVII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVIII – 13 de outubro (ponto facultativo);
- XIX – 23 de outubro, Recírio (ponto facultativo até 12:00h);
- XX – 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XXI - 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XXI – 03 de novembro (ponto facultativo);
- XXII- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XXIII - 27 de novembro, Nossa Senhora das Graças (ponto facultativo);
- XXIV - 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);
- XXV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Parágrafo único. Os órgãos e entidades das áreas de arrecadação, saúde pública, educação, trânsito e transporte públicos, limpeza pública e retirada de entulho, segurança pública e os espaços de visitação turística estabelecerão escalas de serviço, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão observar o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

I - Os pontos facultativos dos dias 22 de fevereiro, 09 de junho, 08 de setembro, 13 de outubro e 03 de novembro serão compensados com o acréscimo de 01 (uma) hora à jornada diária normal de trabalho, nos 06 (seis) dias úteis subsequentes aos dias facultados.

II - O expediente do dia 23 de outubro de 2023 será estendido até às 18 horas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, por meio de Portaria, alterar as datas dos pontos facultativos definidos neste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Ananindeua (PA), 16 de fevereiro de 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua